

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOTUCATU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Ampla concorrência	2	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
02	Culturas populares e tradicionais	1	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

COTAS

COTA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
peças negras (pretas ou pardas) - ampla concorrência	1	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

 pessoas negras (pretas ou pardas) - culturas populares e tradicionais 	1	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 pessoas indígenas 	1	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Sobre as categorias:

Ampla Concorrência: Poderão concorrer coletivos e entidades do município cujas temáticas se adequem ao edital, sem incidência de categorias.

Cota para pessoas negras: Será reservada uma vaga às entidades do município que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, ou que tenham pessoas negras na maioria (cinquenta por cento mais um) da equipe, para o caso de coletivos informais.

Cota para pessoas indígenas: Será reservada uma vaga às entidades do município que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas indígenas, ou que tenham pessoas indígenas na maioria (cinquenta por cento mais um) da equipe, para o caso de coletivos informais.

Culturas Populares e Tradicionais: nessa categoria será selecionado projeto apresentado por entidades do município com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento.

Demais cotas: Segundo orientação do Ministério da Cultura “na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos)”, portanto a cota de pessoa com deficiência não foi contemplada, visto que não atingiu os 0,5 (cinco décimos).